DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 | Ano V | Edição nº 688 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	17
Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Homologação / Adjudicação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.351 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 08 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora - 02.08.01 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10.301.0018.2024.0000 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOL.....R$ 11.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

05 – Recurso Federal no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 19 de Fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.352 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social em favor da Associação Antialcoólica de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais) anual, à “ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE COSMORAMA” com sede na Avenida Fernando Felício, nº 796, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento e a recuperação de pessoas com dependências químicas resultantes de alcoolismo.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

concedida mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.353 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga - APAE.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 130.560,00 (cento e trinta mil e quinhentos e sessenta reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VOTUPORANGA - APAE" com sede à Rodovia Euclides da Cunha, Km 524, Córrego do Barreiro, CEP 15501-970, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.354 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor anual de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedida mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.355 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social à entidade que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o valor anual de até R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), dentro do exercício financeiro de 2019, subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, entidade sem fins lucrativos, que realiza serviços de natureza médico-assistencial à população de Cosmorama, de conformidade com a legislação vigente;

Art. 2º - A subvenção, de que trata o artigo anterior, será concedida mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade e a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI Nº 3.356 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social em favor da Associação Fraterna da União de Pais e Amigos das Crianças Especiais – AFUPACE – Recanto Tia Marlene.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) anual, à "ASSOCIAÇÃO FRATERNA DA UNIÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS ESPECIAIS – AFUPACE – RECANTO TIA MARLENE." com sede à Rua Dirceu Esteves Garcia, nº 2497, Jardim Palmeiras I, CEP: 15.501-454, no município de Votuporanga/SP, entidade sem fins lucrativos que realiza serviço social essencial na área da Educação, pela unidade orçamentária de apoio a Instituições Filantrópicas, inserida na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Colaboração entre a beneficiária e a Prefeitura Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios e do atestado de registro no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social).

Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata a presente Lei, poderá ser utilizado no pagamento de despesas com pessoal.

Art. 3º - Os recursos para as despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.357 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Concede recomposição salarial de 3,49% (com base no IPC-FIPE), conforme Decreto Municipal nº 4.220, de 10 de dezembro de 2018 aos servidores públicos efetivos, aos servidores aposentados e aos pensionistas do Município de Cosmorama, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,49% (três virgula quarenta e nove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, bem como os proventos e pensões do pessoal inativo e pensionista custeados pelos cofres públicos municipais.

§ 1º - A remuneração dos cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo é definida em Lei própria.

§ 2º - Fica também reajustado, a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos do cargo de fonoaudiólogo criado pela Lei Municipal nº 1.802, de 09 de junho de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

2.000, no percentual previsto no caput do presente artigo, passando a perceber o salário base de R$1.408,79 (um mil quatrocentos e oito reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - O anexo VII da "Escala de Vencimentos e Salários" previsto na Lei nº 1.922/02, e suas alterações posteriores, com a recomposição de que trata o artigo 1º, da presente Lei, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2.019, com a seguinte redação:

ANEXO VII ESCALA DE REFERÊNCIAS E RESPECTIVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	
RF	R$
01	1.118,23
02	1.141,65
03	1.265,07
04	1.199,83
05	1.237,80
06	1.292,75
07	1.439,85
08	1.493,98
09	1.531,96
10	1.540,84
11	1.633,79
12	1.702,47
13	1.869,75
14	2.003,90
15	2.142,08
16	2.378,04
17	2.414,41
18	2.525,12
19	2.778,05
20	3.050,40
21	3.462,66
22	3.966,98
23	4.589,36
24	5.360,33

Art. 3º - O Parágrafo Único do art. 28 da Lei nº 1.922/02, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2.019, com a seguinte redação:

"ART. 28 (...)

Parágrafo Único - Fica estipulado em R$ 14,08 (quatorze reais e oito centavos), R$ 19,87 (dezenove reais e oitenta e sete centavos) e R$ 31,69 (trinta e um reais e sessenta e nove centavos) o valor da hora de serviço do fonoaudiólogo, do dentista e do médico respectivamente."

Art. 4º - O anexo I-B "TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS" da Lei n° 1.922/02 e suas alterações posteriores, diante da recomposição salarial de que trata o artigo 1º, da presente Lei, com suas alterações, passa a vigorar a partir de 1º fevereiro de 2.019, com a seguinte redação:

ANEXO I-B

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE E DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	Remuneração Fixa Mensal (em R$)	JORNADA DE TRABALHO
16 (dezesseis)	Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.266,74	40 horas semanais
05 (cinco)	Agente de Combate à Endemias	R$1.266,74	40 horas semanais

Art. 5º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo não sofrerão a recomposição salarial de que trata a presente Lei.

Art. 6º - A partir de 1º de fevereiro de 2019, os servidores receberão:

I - como salário família, mensalmente, o valor de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira;

II - como salário esposa, mensalmente, o valor de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), extensivo à companheira, no caso de não serem casados, desde que convivam juntos há mais de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Os benefícios previstos no inciso II deste artigo são extensivos aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas por Decreto se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.019, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.358 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Concede recomposição salarial de 3,49% (com base no IPC-FIPE), conforme Decreto Municipal nº 4.220, de 10 de dezembro de 2018 aos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de que trata a Lei Municipal nº 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,49% (três, vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo de que trata a Lei Municipal nº 3.131, de 28 de janeiro de 2.016 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - A partir de 1º de fevereiro de 2.019, os servidores comissionados receberão:

I - como salário família, mensalmente, o valor de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), por dependente, excluída desta categoria a esposa ou companheira;

II - como salário esposa, mensalmente, o valor de R$ 39,13 (trinta e nove reais e treze centavos), extensivo à companheira, no caso de não serem casados, desde que convivam juntos há mais de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, o "ANEXO II", da Lei Municipal nº 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2.019 com a seguinte redação:

ANEXO II

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R$ 5.800,25 (cinco mil e oitocentos reais e vinte e cinco centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R$ 4.665,30 (quatro mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R$ 3.027,28 (três mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Consultor Jurídico de Gabinete	R$ 3.957,28 (três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)
Assessor de Obras	R$ 3.765,08 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos)
Assessor de Projetos Sociais	R$ 2.973,62 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Assessor de Imprensa	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Assessor de Serviços de Engenharia e Cadastros Imobiliários	R$ 4.234,28 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
Assessor Especial Externo	R$ 3.202,54 (três mil, duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)
Assessor de Gabinete	R$ 3.104,70 (três mil, cento e quatro reais e setenta centavos)
Assessor de Comunicação	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Assessor Laboratorial	R$ 1.859,92 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)
Assessor de Trânsito	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R$ 1.241,88 (um mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)
Assessor de Convênios	R$ 1.592,44 (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Motorista de Gabinete	R$ 1.739,78 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Chefe do Setor do Bem Estar Social	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R$ 1.966,04 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)
Chefe do Setor de Contratos e Compra	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Informática	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Manutenção Urbana e Obra Civil	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R$ 2.251,75 (dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Chefe do Setor Contábil	R$ 2.173,29 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R$ 1.886,05 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2.019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.359 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019

Autoriza o recebimento, de forma parcelada, de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a receber de forma parcelada, nas condições termos previstos na presente Lei, os valores provenientes de tributos municipais vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive os que se encontram executados judicialmente ou protestados, na forma da legislação vigente.

§ 1º - Os débitos de que trata o presente artigo, poderão ser parcelados em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, obedecido o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela

§ 2º - O parcelamento de que trata a presente Lei, não importará em renúncia de juros, multa, atualização monetária ou quaisquer outros encargos previstos.

§ 3º - O vencimento da primeira parcela, independentemente da data do requerimento administrativo, vencerá no dia 29 de março de 2.018 e, as sucessivas no último dia útil de cada mês, com termo final em 31 de outubro de 2.019.

Art. 2º - O parcelamento poderá ser efetuado pelo proprietário do imóvel junto à Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 25 de fevereiro e 25 de março de 2.019.

Art. 3º - O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o vencimento antecipado das demais.

Parágrafo Único - O pagamento de qualquer das parcelas não quita o débito de parcelas anteriores não pagas.

Art. 4º - Para a efetivação do parcelamento quanto aos débitos que já se encontram em execução judicial, o contribuinte devedor deverá quitar os encargos processuais e honorários advocatícios, apresentando os respectivos comprovantes junto a lançadoria.

Parágrafo Único - No caso de débitos já protestados, na forma da legislação vigente, o contribuinte deverá procurar o respectivo Cartório de Protestos para exclusão do débito, arcando com as custas, despesas e emolumentos devidos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI Nº 3.360 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.019
(AUTOR: MESA DIRETORA)

Dispõe sobre a reposição salarial aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cosmorama aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 01 de fevereiro de 2019, a título de reposição salarial, o índice de 3,49% (três virgula, quarenta e nove por cento) a ser aplicado aos servidores em geral do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Cosmorama.

Parágrafo Único – Em razão da reposição salarial do que trata o artigo 1º da presente Lei, a “Escala de Vencimentos” bem como no tocante ao “QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS“ passará a contar a partir de 1º de fevereiro de 2019 com os respectivos valores do que trata o “ANEXO I”.

Art. 2° - As despesas resultantes para o cumprimento da presente Lei serão cobertas com as dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Cosmorama, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos legais a contar de 1º de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS

REF	ATÉ 5 ANOS LETRA A	ATÉ 10 ANOS LETRA B	ATÉ 15 ANOS LETRA C	ATÉ 20 ANOS LETRA D	ATÉ 25 ANOS LETRA E	ATÉ 30 ANOS LETRA F	ATÉ 35 ANOS LETRA G
01	1.400,00	1.470,00	1.544,00	1.621,00	1.702,00	1.787,00	1.876,00
02	1.674,00	1.758,00	1.846,00	1.938,00	2.035,00	2.137,00	2.244,00
03	2.014,00	2.115,00	2.220,00	2.331,00	2.448,00	2.570,00	2.699,00
04	2.443,00	2.566,00	2.694,00	2.829,00	2.970,00	3.118,00	3.274,00
05	2.977,00	3.126,00	3.283,00	3.447,00	3.619,00	3.800,00	3.990,00
06	3.644,00	3.826,00	4.017,00	4.218,00	4.429,00	4.651,00	4.883,00
07	4.478,00	4.702,00	4.937,00	5.184,00	5.443,00	5.715,00	6.001,00
08	5.522,00	5.798,00	6.088,00	6.393,00	6.712,00	7.048,00	7.400,00
09	6.825,00	7.166,00	7.525,00	7.901,00	8.296,00	8.711,00	9.146,00
10	8.457,00	8.880,00	9.324,00	9.790,00	10.279,00	10.793,00	11.333,00

QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VALOR – R$
01	Assessor de Imprensa	1.632,00
01	Assessor Parlamentar	1.632,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede recomposição salarial de 3,49% (com base no IPC-FIPE), conforme Decreto Municipal nº 4.220, de 10 de dezembro de 2018 aos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n° 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,49% (três, vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos dos servidores públicos do Quadro do Suporte Administrativo da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar n° 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata o caput do presente artigo, o ANEXO VI-B, Tabela 1, da Lei Complementar n° 009/09, e suas alterações posteriores, passa a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2.019, com a seguinte redação:

ANEXO VI - B

TABELA 1

VENCIMENTOS PARA CLASSE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO

SECRETÁRIO DE ESCOLA

CCOMUM

R$ 1.474,54

INSPETOR DE ALUNOS

CCOMUM

R$ 1.278,81

NUTRICIONISTA

CCOMUM

R$ 2.469,21

TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL

CCOMUM

R$ 1.274,25

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a recomposição salarial de 3,49% (com base no IPC-FIPE), conforme Decreto Municipal nº 4.220, de 10 de dezembro de 2018 aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,49% (três, vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009/09 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos III a VI-A, da Lei Complementar nº 009/09 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.019, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA SEM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
11,82	**12,16**	**12,49**	**12,73**	**13,19**	**13,68**	**13,96**	**14,35**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
11,82	**12,16**	**12,49**	**12,73**	**13,19**	**13,68**	**13,96**	**14,35**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ENSINO FUNDAMENTAL: PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
12,26	**12,59**	**12,95**	**13,31**	**13,68**	**14,07**	**14,48**	**14,88**

ANEXO IV
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
12,93	**13,29**	**13,65**	**14,03**	**14,43**	**14,86**	**15,26**	**15,70**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
12,93	**13,29**	**13,65**	**14,03**	**14,43**	**14,86**	**15,26**	**15,70**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ENSINO FUNDAMENTAL DE PROFESSORES DE CLASSE ESPECIAL, PEB II, PROF. EDUCAÇÃO FISICA, ARTES, INGLÊS, LINGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

A	B	C	D	E	F	G	H
13,42	**13,80**	**14,18**	**14,57**	**15,00**	**15,42**	**15,85**	**16,30**

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
13,42	**13,80**	**14,18**	**14,57**	**15,00**	**15,42**	**15,85**	**16,30**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
13,42	**13,80**	**14,18**	**14,57**	**15,00**	**15,42**	**15,85**	**16,30**

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
20,04	**20,62**	**21,23**	**21,83**	**22,46**	**23,10**	**23,76**	**24,47**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
21,83	**22,46**	**23,10**	**23,76**	**24,47**	**25,18**	**25,91**	**26,65**

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
13,75	**14,14**	**14,52**	**14,93**	**15,37**	**15,79**	**16,25**	**16,71**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
13,75	**14,14**	**14,52**	**14,93**	**15,37**	**15,79**	**16,25**	**16,71**

DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,12	**22,75**	**23,41**	**24,08**	**24,79**	**25,50**	**26,25**	**27,00**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,25	**24,96**	**25,68**	**26,43**	**27,18**	**27,96**	**28,79**	**29,64**

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

PSICOPEDAGOGO

A	B	C	D	E	F	G	H
16,77	**17,24**	**17,73**	**18,23**	**18,76**	**19,30**	**19,85**	**20,42**

COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – SÉRIE INICIAL

A	B	C	D	E	F	G	H
16,77	**17,24**	**17,73**	**18,23**	**18,76**	**19,30**	**19,85**	**20,42**

DIRETOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ENSINO FUNDAMENTAL

A	B	C	D	E	F	G	H
27,80	**28,59**	**29,43**	**30,30**	**31,18**	**32,09**	**33,01**	**34,00**

SUPERVISOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
30,52	**31,40**	**32,32**	**33,27**	**34,24**	**35,25**	**36,29**	**37,35**

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

LEI COMPLEMENTAR Nº 055 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) vagas de "Técnico de Apoio Educacional", da Classe de Suporte Administrativo, de que trata a Lei Complementar n.º 009/2.009 e suas alterações posteriores e dá outras providencias.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1° - Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de "Técnico de Apoio Educacional" com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração, requisitos para investidura e atribuições estabelecidas na Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação, em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 21 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 054 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a recomposição salarial de 3,49% (com base no IPC-FIPE), conforme Decreto Municipal nº 4.220, de 10 de dezembro de 2018 dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 63, §2º da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica reajustado em 3,49% (três vírgula quarenta e nove por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2.019, os vencimentos dos profissionais integrantes do Quadro do Magistério da Educação Básica, de que trata a Lei Complementar nº 009/09 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Em decorrência da recomposição salarial de que trata a presente Lei, os Anexos V, VI e VI - A, da Lei Complementar nº 009/09 e suas alterações posteriores, passam a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2.019, com os seguintes valores, em hora aula, em conformidade com a devida jornada de trabalho, com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – SEM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
17,16	**17,63**	**18,14**	**18,66**	**19,20**	**19,75**	**20,30**	**20,89**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
20,04	**20,62**	**21,23**	**21,83**	**22,46**	**23,10**	**23,76**	**24,47**

ANEXO VI
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM MESTRADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
18,93	**19,47**	**20,01**	**20,59**	**21,21**	**21,81**	**22,44**	**23,08**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
22,12	**22,75**	**23,41**	**24,08**	**24,80**	**25,50**	**26,25**	**27,00**

ANEXO VI - A
TABELA 1

VENCIMENTOS PARA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE ACORDO COM AS HABILITAÇÕES EXIGIDAS E AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO PARA CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO – COM DOUTORADO

VICE-DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A	B	C	D	E	F	G	H
24,43	**25,14**	**25,86**	**26,61**	**27,40**	**28,19**	**29,02**	**29,85**

DIRETOR DE EDUCAÇÂO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

A	B	C	D	E	F	G	H
27,80	**28,59**	**29,43**	**30,30**	**31,18**	**32,09**	**33,01**	**34,00**

Parágrafo Único - Quando se tratar de cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Vice-Diretor de Educação Básica e Diretor de Educação Básica, a remuneração dar-se-á sempre pelo Padrão A, do Anexo correspondente ao desenvolvimento da função de suporte pedagógico ora exercida pelo profissional.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias destinadas à Educação em especial ao do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 19 de fevereiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: PREVINE INCENDIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA ME CNPJ 14.211.330/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de instalação de Combate à Incêndio conforme especificações constantes na planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto básico, a ser executada e instalada na "E.M.E.F. ANA MARIA SEGURA", neste Município de Cosmorama. No valor de R$ 124.998,50 (cento e vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos). TOMADA DE PREÇO N.º 014/2018 – PROCESSO N.º 152/2018. Assinatura: 20 de fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - PROCESSO N° 015/2019

Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária, com entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses.

No Edital, referente à licitação em epígrafe, no que diz respeito ao Numero da Modalidade e Processo, onde se lê:

"PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2019 – PROCESSO N.º 017/2019".

Deverá ler-se:

"PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019 – PROCESSO N.º 015/2019".

Cosmorama 22 de fevereiro 2019

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - PROCESSO N° 014/2019

OBJETO: A aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para empresa J. T. ALVITO E CIA LTDA-IMPRESS CNPJ: 50.561.828/0001-97, os itens 2, 6, 9, 10, 19, 20, 22, 36, 42, 46, 83, 89, 109, 125, 127, 128 e 137 no valor de R$ 11.545,40 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para a empresa BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP CNPJ: 03.354.092/0001-04 os itens 1, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 34, 37, 43, 48, 49, 51, 52, 64, 69, 76, 77, 78, 81, 85, 87, 100, 101, 104, 105, 110, 112, 116, 121, 131, 134 no valor de R$ 28.196,83 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para a empresa ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA CNPJ: 17.440.078/0001-20 os itens 74 e 107 no valor de R$ 1.157,80 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) para a empresa GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI CNPJ: 28.075.966/0001-07 os itens 39, 404, 195 e 117 no valor de R$ 20.934,00 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais), para a empresa AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ: 02.197.874/0001-06, os itens 7, 8, 13, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 44, 53, 54, 56, 57, 75, 94, 96, 114, 118, 120, 122 123, 124, 132, 133, 135 e 136 no valor de R$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais), para a empresa ALFA SUMPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRE CNPJ: 23.932.921/0001-98 os itens 11, 17, 18, 29, 30, 32, 35, 38, 45, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 82, 84 86, 88, 91, 92, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 108, 111, 113, 115, 129, 130 no valor de R$ 18.817,85 (dezoito mil oitocentos e dezessete mil e oitenta e cinco centavos), para a empresa EVALDO JOSE MANTELATO CNPJ: 10.655.463/0001-45, os itens 3, 21 e 47 no valor de 2.627,50 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). Os itens 90, 93, 119 e 126 reataram-

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

se fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 91.366,38 (noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Cosmorama, 21 de fevereiro de 2019

PAULA BALERÁ DE BRITO

PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019 - PROCESSO N° 014/2019

OBJETO: A aquisição de materiais escolares e materiais de expediente para utilização no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO para empresa J. T. ALVITO E CIA LTDA-IMPRESSCNPJ: 50.561.828/0001-97, os itens 2, 6, 9, 10, 19, 20, 22, 36, 42, 46, 83, 89, 109, 125, 127, 128 e 137 no valor de R$ 11.545,40 (onze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para a empresa BALIPA PAPELARIA E PRESENTES LTDA EPP CNPJ: 03.354.092/0001-04 os itens 1, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 23, 25, 34, 37, 43, 48, 49, 51, 52, 64, 69, 76, 77, 78, 81, 85, 87, 100, 101, 104, 105, 110, 112, 116, 121, 131, 134 no valor de R$ 28.196,83 (vinte e oito mil cento e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), para a empresa ELIMARI COMERCIAL ESCOLAR LTDA CNPJ: 17.440.078/0001-20 os itens 74 e 107 no valor de R$ 1.157,80 (um mil cento e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos) para a empresa GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARI CNPJ: 28.075.966/0001-07 os itens 39, 404, 195 e 117 no valor de R$ 20.934,00 (vinte mil novecentos e trinta e quatro reais), para a empresa AQUARIUS MAGAZINE FERNANDOPOLIS LTDA CNPJ: 02.197.874/0001-06, os itens 7, 8, 13, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 44, 53, 54, 56, 57, 75, 94, 96, 114, 118, 120, 122 123, 124, 132, 133, 135 e 136 no valor de R$ 8.087,00 (oito mil e oitenta e sete reais), para a empresa ALFA SUMPRIMENTOS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO EIRE CNPJ: 23.932.921/0001-98 os itens 11, 17, 18, 29, 30, 32, 35, 38, 45, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 79, 80, 82, 84 86, 88, 91, 92, 97, 98, 99, 102, 103, 106, 108, 111, 113, 115, 129, 130 no valor de R$ 18.817,85 (dezoito mil oitocentos e dezessete mil e oitenta e cinco centavos), para a empresa EVALDO JOSE MANTELATO CNPJ: 10.655.463/0001-45, os itens 3, 21 e 47 no valor de 2.627,50 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos). Os itens 90, 93, 119 e 126 reataram-se fracassados. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 91.366,38 (noventa e um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Cosmorama, 21 de fevereiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal